

# MPV 1164 CÂMARA DOS DEPUTADOS<sup>00194</sup>

#### Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Impede a formação de filas no Programa Bolsa Família e obriga a atualização dos valores dos benefícios no prazo máximo de 24 meses.

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1°. Altera o §4° (	e adiciona o §9º	ao Art. 7° e	altera o § 1°	do Art. 11
para que constem com a seguinte rec	dação:			

Art. 7°.....

§4° Os valores de que trata o § 3º deverão ser corrigidos a cada intervalo de, no máximo, vinte e quatro meses, na forma estabelecida em regulamento.

§9º As famílias que comprovarem a elegibilidade para o recebimento dos benefícios previstos nos incisos I a III do caput serão automaticamente incluídas no Programa de que trata esta Lei.

Art. 11. .....

§ 1º O Poder Executivo Federal compatibilizará as alterações orçamentárias necessárias para atender as pessoas que atendam aos critérios desta lei no prazo máximo de 40 dias.

#### **JUSTIFICATIVA**

Impede a formação de filas no programa e atualiza valores obrigatoriamente a cada, no máximo, 24 meses, impedindo cenas como as vistas de desatualização de valores e formação de filas nos serviços do Sistema Único de Assistência Social. Esta emenda é apoiada pela Rede Brasileira de Renda Básica.







# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos apresente emenda, e contamos com o apoio das deputadas e deputados para sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de março de 2023.

JULIANA CARDOSO

Deputada Federal PT/SP



